



RESOLUÇÃO Nº 3/CATI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta e disciplina o uso da gravadora das salas de videoconferências das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Ceará e define os prazos de armazenamentos dessas gravações.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atendimento à recomendação expressa do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação (CATI), em sua reunião de **13 de setembro de 2016**,

- Considerando que os equipamentos de videoconferência instalados nas Unidades Acadêmicas são capazes de transmitir, receber e gravar videoconferência de qualquer lugar do planeta, desde que haja uma conexão adequada para tanto,
- Considerando que para o armazenamento adequado e recuperação das gravações é necessário que sejam observados procedimentos que precisam ser regulamentados e disciplinados,

RESOLVE:

Art.1º Os equipamentos de videoconferências poderão ser utilizados para gravação de Concursos, Cursos, Palestras, Defesas, ou qualquer outro evento, mediante solicitação da Unidade Acadêmica demandante à coordenação do Instituto Universidade Virtual.

§1º Para concurso, a solicitação deve ser enviada para o email: ***concurso@virtual.ufc.br***;

§2º Para palestras, cursos e demais ações, a solicitação deve ser enviada para o email: ***gravacoes@virtual.ufc.br***;

§3º Toda solicitação de gravação deverá ser encaminhada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência para a realização dos testes necessários e adequação de espaços pertinentes;

§4º No caso de gravação através de uma videoconferência multiponto (que utiliza um ou mais equipamentos remotos de videoconferência), por sua complexidade, esse prazo mínimo deverá ser de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art.2º Quando se tratar de concursos e seleções, a gravação deve contemplar as exigências normativas, ficando a Unidade Acadêmica responsável por organizar seu acervo e disponibilizar o conteúdo quando solicitado.

§1º Cada Unidade Acadêmica deverá ter um responsável e um suplente que terão acesso ao portal de conteúdos de sua unidade;

§2º Cada Unidade Acadêmica tem uma conta de acesso, onde o responsável poderá renomear, baixar e/ou apagar os arquivos de sua unidade;

§3º Toda gravação deverá ser nomeada com a data, o número do edital e nome do candidato.

Art.3º A gravação dos Concursos ficará disponível no Portal da Videoconferência pelo período de recurso do concurso e armazenado em backup pelo período de 5 (cinco) anos conforme determinação da lei.

§1º As demais gravações serão apagadas após 7 (sete) dias, devendo os responsáveis de cada unidade fazer seu armazenamento em uma unidade digital externa se for de seu interesse;

§2º Cabe a cada Unidade Acadêmica fornecer cópia das gravações de seus Concursos, mediante solicitação pertinente.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 13 de setembro de 2016.

Prof. Henry de Holanda Campos

Reitor